



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.447
de 18 de dezembro 2012.

“Dispõe sobre a desafetação de área de bem pública para posterior alienação por venda”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desincorporada da categoria de bem de uso comum do povo e incorporada na categoria de bem dominial do Município, a área a seguir descrita, no loteamento denominado Vila Assumpção, que tem sua origem na Transcrição nº 5.180, livro 3-E, folhas 221, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu:

“Memorial descritivo de um trecho da Rua Reverendo Celso de Assumpção, no loteamento denominado Vila Assumpção a ser desafetado para passar a categoria de bem dominial, pertencente ao Município de Botucatu, dentro das seguintes medidas e confrontações:

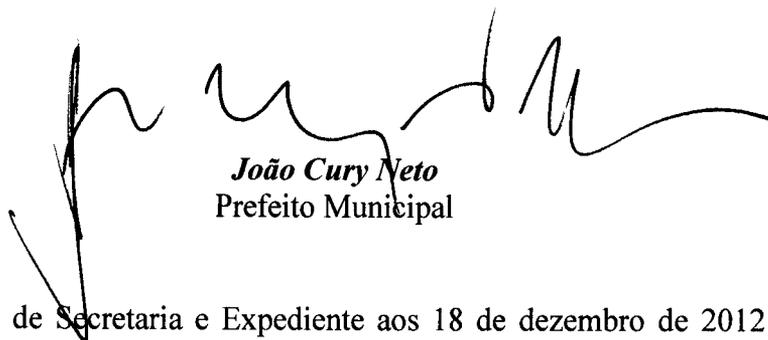
O perímetro da área inicia-se no cruzamento da Rua Reverendo Celso de Assumpção com a lateral do lote 20 da quadra 5 da Vila Assumpção, do lado direito de quem da rua Emílio Cani olha para o imóvel mede 31,46 metros e confronta com parte do lote 20 da quadra 5 do loteamento Vila Assumpção, do lado esquerdo de quem da rua Emílio Cani olha para o imóvel mede 13,66 metros e confronta com parte do lote 11 da quadra 13 da Vila Assumpção, no fundo mede em diagonal 21,47 metros e confronta com a Rodovia Professor João Hipólito Martins encerrando uma área de 270,73 metros “quadrados”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por escritura pública de venda e compra ao proprietário lindeiro o objeto da desafetação, mediante pagamento de justa e prévia indenização, por meio de laudo de avaliação a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 3º As despesas com o registro cartorário junto ao Cartório de Registro de Imóveis, decorrentes desta presente lei, correrão à conta de dotação orçamentária do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de dezembro de 2012.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 18 de dezembro de 2012 - 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente